



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**  
Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Olímpio Zandoná**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1642, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.03/00001-70, estabelecida na BR 480 - Nº 795, Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, através de seu representante, Sr. **Edivar Szymanski**, portador do CPF nº. 670.481.290-34 e do RG nº. 5.051.132.966, conforme as condições e especificações constantes desta Ata, que é fundamentada no procedimento realizado através do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 18 de março de 2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, bem como de suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras, conforme as quantidades que vierem a ser solicitadas durante a vigência da ata, conforme especificações e valores unitários abaixo descritos:



**SÃO JOÃO  
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Marca      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Abaixador de língua, descartável, embalagem com 100 un, confeccionado em madeira, formato convencional, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, superfície e bordas sem rebarbas, sem odor, não estéril                                                                                            | Pacote  | 150    | THEOTO     | 3,99           | 598,50      |
| 7    | Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100un.                 | Caixa   | 350    | DESCARPACK | 6,05           | 2.117,50    |
| 11   | Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100un.                     | Caixa   | 200    | DESCARPACK | 6,05           | 1.210,00    |
| 36   | Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:20 gau, comprimento:cerca 30 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual                         | Unidade | 2500   | DESCARPACK | 0,58           | 1.450,00    |
| 37   | Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:22 gau, comprimento:cerca 25 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual.                        | Unidade | 3000   | DESCARPACK | 0,58           | 1.740,00    |
| 62   | Esparradrapo impermeável branco, medindo 10 cm x 4.5 m, com alta adesão e resistência, com tecido 100% algodão e maleável mesmo nas áreas de mais movimento, com resina acrílica e massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, padrão anvisa e ios, com bordas serrilhadas | Unidade | 250    | MULTILASER | 6,65           | 1.662,50    |
| 64   | Fio de sutura nylon 2.0, embalagem com 24 unidades                                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote  | 250    | MEDIX      | 23,76          | 5.940,00    |
| 65   | Fio de sutura nylon 3.0, embalagem com 24 unidades                                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote  | 250    | MEDIX      | 23,76          | 5.940,00    |



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |                |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------|-----------|
| 66 | Fio para sutura nylon 4.0 com agulha triangular de 2 cm e 3/8 shalon 20 mm, embalagem com 24 unidades                                                                                                                                                                                                                                                              | Pacote  | 250  | MEDIX          | 23,76 | 5.940,0   |
| 67 | Fio para sutura nylon 5.0, embalagem com 24 unidades, fio 45 cm (ag-1,9cm 3/8triangular)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 250  | MEDIX          | 23,76 | 5.940,00  |
| 68 | Fita adesiva cirurgica microporosa 2,5 cm x 10 m c/ cpa - branca - adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Composta de não tecido de rayon, livre de látex e hipoalergênica.                                                                                                                                                                         | Unidade | 5000 | OLIMED         | 1,87  | 9.350,00  |
| 72 | Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 500  | CIEX           | 3,49  | 1.745,00  |
| 81 | Lamina de bisturi nº 11 descartável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 500  | DESCA<br>RPACK | 0,21  | 105,00    |
| 82 | Lamina de bisturi nº 15 descartável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 1000 | DESCA<br>RPACK | 0,21  | 210,00    |
| 86 | Luva para procedimento tamanho pp - látex com pó - luva de segurança para proteção das mãos anatômica, antialérgica, com bainha, não estéril e de uso único. Caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                               | Caixa   | 1000 | DESCA<br>RPACK | 15,97 | 15.970,00 |
| 87 | Luva para procedimento tamanho p – látex com pó cx c/ 100 unidades - lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho grau u.s.p que é biabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único  | Caixa   | 1000 | DESCA<br>RPACK | 15,97 | 15.970,00 |
| 88 | Luva para procedimento tamanho m – látex com pó cx c/ 100 unidades - lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho grau u.s.p que é biabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único. | Caixa   | 1000 | DESCA<br>RPACK | 15,97 | 15.970,00 |
| 89 | Luva para procedimento tamanho g – látex com pó cx c/ 100 unidades - lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho grau u.s.p que é biabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira                                                          | Caixa   | 300  | DESCA<br>RPACK | 15,97 | 4.791,00  |



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |            |       |                    |       |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------|-------|-----------|
|     | contra contaminação. Produto descartável e de uso único                                                                                                                                                                                                       |            |       |                    |       |           |
| 94  | Luva nitrílica tamanho p - sem pó, cx c/ 100 unidades - - luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, totalmente isenta de pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, antialérgica, com bainha, não estéril e de uso único. | Caixa      | 500   | DESCA<br>RPACK     | 13,75 | 6.875,00  |
| 106 | Embalagem para esterilização papel grau cirurgico 10cmx100m - embalagem para esterilização papel grau cirurgico 10cmx100m                                                                                                                                     | Unidade    | 300   | MAXIC<br>OR        | 35,75 | 10.725,00 |
| 113 | Seringa descartável 3ml luer lock                                                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 5.000 | SR<br>SALDA<br>NHA | 0,11  | 550,00    |
| 114 | Seringa descartável 5ml luer lock                                                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 8000  | SR<br>SALDA<br>NHA | 0,14  | 1.120,00  |
| 115 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 4,5 para insulina.                                                                                                                                                                                                               | Unidade    | 15000 | SR<br>SALDA<br>NHA | 0,16  | 2.400,00  |
| 116 | Seringa descartável 10ml luer lock.                                                                                                                                                                                                                           | Unidade    | 5000  | SR<br>SALDA<br>NHA | 0,22  | 1.100,00  |
| 117 | Seringa 20 ml - seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico lateral luer slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual                      | Unidade    | 5000  | SR<br>SALDA<br>NHA | 0,34  | 1.700,00  |
| 153 | Tramadol 50mg – de liberação imediata                                                                                                                                                                                                                         | Comprimido | 5000  | HIPOLA<br>BOR      | 0,12  | 600,00    |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do responsável, observadas as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora, não gerando direito a quantitativos mínimos.

**§ 1º** - Os materiais hospitalares, ambulatoriais e medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
**[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)**

§ 2º - As entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de São João da Urtiga/RS, situada na Av. Prof. Zeferino, 861 – Centro, em horário de expediente administrativo, devidamente acondicionadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º - O transporte, frete, seguro e demais encargos logísticos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

§ 4º - Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da manutenção da vantajosidade das condições pactuadas e do interesse da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos materiais objeto desta ata o Município pagará os valores individuais referidos na cláusula primeira, os quais somam até o valor máximo de **R\$ 121.719,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, transporte, embalagens, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais hospitalares, ambulatoriais e medicamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

§ 1º - O pagamento ficará condicionado a verificação da conformidade dos produtos entregues, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Constatada qualquer irregularidade na entrega, divergência nas especificações ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar obrigação contratual inadimplida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal da Saúde

2046 Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde

339030 Material de consumo (231)

Subelemento de despesa 09000000

Vínculo 500/1002

08 Secretaria Municipal da Saúde

2046 Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde

339030 Material de consumo (231)

Subelemento de despesa 36000000

Vínculo 500/1002

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo compensada a fornecedora com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante as condições originalmente pactuadas, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, com a finalidade de preservar a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a retribuição da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentação idônea e suficiente que demonstre, de forma objetiva, a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão nos custos da contratação.

§ 2º - A solicitação será analisada pela Administração, mediante decisão fundamentada, podendo ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos sempre que necessário à adequada instrução do pedido.

§ 3º - O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido de forma automática, dependendo da comprovação inequívoca dos fatos alegados e da demonstração do impacto direto nos encargos contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Efetuar o devido pagamento nos termos do presente instrumento;
- II - Dar as condições necessárias à regular execução do objeto contratual;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- I - Fornecer os materiais hospitalares, ambulatoriais e medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora;



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**  
Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

- II - Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando, quando aplicável, prazo de validade, integridade física e adequadas condições de uso e consumo;
- III - Assegurar que os produtos estejam devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas à sua natureza, preservando suas características e segurança sanitária;
- IV - Observar integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando exigível, registro, notificação ou isenção dos produtos fornecidos;
- V - Responsabilizar-se pelas condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos produtos, de modo a garantir sua qualidade, integridade e segurança sanitária;
- VI - Assumir integral responsabilidade pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional;
- VII - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- IX - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas ou sanitárias;
- X - Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer o fornecimento ou a qualidade dos produtos;
- XI - Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- XII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação do objeto principal, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e neste ato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Tatiana Frizon**, designada como fiscal, a quem competirá o acompanhamento da execução, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

§ 1º - Compete à fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- II - Verificar a conformidade dos produtos fornecidos;
- III - Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- IV - Atestar o recebimento dos produtos, quando verificada a conformidade.

§ 2º - A gestão do contrato será exercida pela servidora **Lidiane Maria Gubert**, a quem caberá a coordenação administrativa da execução contratual, a adoção das medidas necessárias ao seu regular cumprimento e a prática dos atos de gestão previstos na legislação vigente.

§ 3º - A fiscalização e a gestão contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora quanto à correta execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais hospitalares, ambulatoriais e medicamentos entregues, observadas as especificações técnicas e sanitárias exigidas, sendo que o recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar dos produtos;
- II – Recebimento definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa, quando verificada a plena conformidade dos itens.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica ou sanitária, ou divergência em relação às especificações contratuais, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**  
Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

§ 2º - Na hipótese de rejeição, a fornecedora deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos materiais hospitalares, ambulatoriais e medicamentos, admite-se, exclusivamente, a contratação de serviços acessórios ou instrumentais, tais como transporte e logística, permanecendo a fornecedora integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE**

A fornecedora deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, sanitária e social aplicáveis à execução do objeto, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o cumprimento da legislação vigente.

§ 1º - Os produtos fornecidos deverão atender às normas regulatórias e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º - Quando aplicável, a fornecedora deverá assegurar que embalagens, resíduos e materiais decorrentes da execução contratual recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - O descumprimento das disposições relacionadas à sustentabilidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE RISCOS**



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e prevenção de riscos, cabendo à fornecedora adotar as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos produtos.

**§ 1º** - Constituem riscos relevantes da contratação, dentre outros:

- I – Atrasos nas entregas;
- II – Fornecimento de produtos em desconformidade técnica ou sanitária;
- III – Problemas logísticos ou de abastecimento;
- IV – Ocorrência de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos.

**§ 2º** - Verificada a ocorrência de situações que possam comprometer a execução contratual, a fornecedora deverá comunicar imediatamente o Município e adotar as providências necessárias à mitigação dos impactos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual, usando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado qualquer uso para finalidade diversa ou tratamento em desconformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa , especialmente:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- I - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- II - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3310-3398  
**www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br**

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga-RS, 19 de março de 2026.

**CEZAR OLIMPIO  
ZANDONA:56776942  
072**

Assinado de forma digital por  
CEZAR OLIMPIO  
ZANDONA:56776942072  
Dados: 2026.03.24 13:10:35 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**  
Cezar Olímpio Zandoná  
Órgão Gerenciador

**EDIVAR  
SZYMANSKI:  
6704812903  
4**

Assinado de forma  
digital por EDIVAR  
SZYMANSKI:67048  
129034  
Dados: 2026.03.27  
09:51:04 -03'00'

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Edivar Szymanski  
Fornecedor Registrado

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **LIDIANE MARIA GUBERT**  
Data: 24/03/2026 15:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIANE MARIA GUBERT**  
Gestor

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **TATIANA FRIZON**  
Data: 25/03/2026 10:39:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TATIANA FRIZON**  
Fiscal

## Testemunhas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **THALIA MARCON**  
Data: 25/03/2026 15:29:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INDIANE INES  
BIANCHI:9410934  
6053**

Assinado de forma digital por  
INDIANE INES  
BIANCHI:94109346053  
Dados: 2026.03.25 16:34:58  
-03'00'